ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

Rua Joel Assunção, n° 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Bodó, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do Pregão Eletrônico nº 010/2025, cujo objeto é o Registro de preço para eventual e futura **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e e-mail: **cpl@bodo.rn.gov.br**, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às **09h01** (horário de Brasília) do dia **01/07/2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.

Bodó/RN, 12 de junho de 2025.
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Pregoeira

BIASI leilões — Alienação Fiduciária — itaú

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA | PRESENCIAL ON-LINE

1º Leilão: dia 24/06/2025 às 14h00 2º Leilão: dia 04/07/2025 às 14h00

EDUARDO CONSENTINO, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP n° 616 **(JOÃO VICTOR BARROCA GALEAZZI – preposto em exercício)**, com escritório à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, doravante designado **VENDEDOR**, inscrito no CNPJ sob n° 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n° 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 10146503108, firmado em 17/10/2019, no qual figura como Fiduciante, **MICHELLE REBECA DE SOUSA TORRES**, portadora da CNH nº 06139592153-DETRAN/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.568.441-85, brasileira, autônoma, solteira, maior, residente e domiciliada em Brasília/DF, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no **dia 24 de junho de 2025, às 14:00 horas**, à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 395.828,57 (Trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por **LOTE 29, CONJUNTO 16, QUADRA 405, Samambaia/Distrito Federal, medindo 7,00m de frente, 7,00m de fundos, 18,00m pela lateral direita, 18,00m pela lateral esquerda, ou seja, 126,00 m², limitando-se pela frente com Via Pública, pelos fundos com o lote 12, pela lateral direita com o lote 30 e pela lateral esquerda com o lote 28, todos do mesmo conjunto e quadra. No terreno foi edificado UM PRÉDIO com área total construída de 108,85 m². Matrícula nº 163.482 do 3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal.** Obs: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **dia 04 de julho de 2025, às 14:00 horas**, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 198.332,66 (Cento e noventa e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos)**. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.biasileiloes.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.biasileiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.biasileiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil.** As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Mais informações: (11) 4083-2575 | www.biasileiloes.com.br

CAIXA — MINISTÉRIO DA FAZENDA — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0132684- 55.2016.4.02.5101

Crédito Imóvel Próprio

"Em cumprimento ao determinado nos autos da Ação Civil Pública nº 0132684- 55.2016.4.02.5101 proposta pelo Ministério Público Federal, que tramitou na 14ª Vara Federal da seção judiciária do Rio de Janeiro, a CAIXA informa que transitou em julgado em 24 de outubro de 2024 a seguinte decisão, válida para os contratos garantidos por alienação fiduciária em garantia e celebrados por qualquer pessoa física ou pessoa jurídica que se encontre em situação de vulnerabilidade fática, técnica, econômica ou informacional, após o quinquênio que antecede a propositura da ação, que ocorreu em 27/09/2016:

"DISPOSITIVO
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, declarando extinto o processo, com resolução do mérito, com base no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para reconhecer a ilegalidade do cômputo de juros antes dos 30 dias seguintes ao depósito do valor emprestado ao mutuário nos contratos de mútuo de dinheiro condicionado à alienação fiduciária. Condeno a CEF a fazer constar em seus contratos desse tipo de financiamento cláusula em que conste a previsão de que o cômputo de juros remuneratórios somente ocorrerá a partir do 31º dia após a efetivação do depósito em favor do tomador.Condeno a CEF, ainda, a restituir aos consumidores que celebraram contratos de mútuo de dinheiro condicionado à alienação fiduciária (ou qualquer contrato semelhante de mútuo com imóvel dado em garantia) em todo o território nacional, a quantia que foi paga indevidamente a título de juros remuneratórios nesse período de trinta dias, com correção monetária desde que devida e juros de mora de 1% ao mês a partir da citação.Cabe a cada interessado, individualmente, lançar mão dos meios a seu dispor para reaver o seu crédito administrativamente ou judicialmente.Não será possível executar esta sentença no âmbito da ação coletiva.Para tanto, entendo necessário dar maior publicidade à decisão. Assim, deverá a CEF publicar em dois jornais de grande circulação notícia acerca da obrigação prevista nesta sentença, durante uma semana, após o trânsito em julgado."
A sentença foi complementada pelo acórdão do TRF da 2ªS§ Região, que previu ainda a seguinte obrigação:

"Porém, para que seja garantida a máxima publicidade da demanda, deve a CEF, além da determinação acima, publicar uma nota em seu sítio eletrônico noticiando o conteúdo da obrigação reconhecida, igualmente durante o período de uma semana."

A CAIXA informa que a cobrança em questão foi regularizada administrativamente em 16/05/2018."

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

DORA PLAT, leiloeira oficial inscrita na JUCESP nº 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 – Cj 62 - Higienópolis, em São Paulo/SP, devidamente autorizada pela Credora Fiduciária **BARI COMPANHIA HIPOTECÁRIA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.511.781/0001-93, situada à Avenida Sete de Setembro, nº 4.781, CJ. 02, Água Verde, Curitiba/PR, nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda, Mútuo Imobiliário com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e outras Avenças, e emissão de Cédula de Crédito Imobiliário, nº 8578-2, série 2019, datados de 27/09/2019, no qual figuram como Fiduciantes **FELIPE DE CARVALHO FELIX,** brasileiro, empresário, portador do CNH nº 05295588408 DETRAN/SP, inscrito no CPF/MF nº 234.212.338-88, e sua cônjuge **TATIANA MARQUES DE CARVALHO FELIX,** brasileira, empresária, portadora da CNH nº 04978419823 DETRAN/SP, inscrita no CPF/MF nº 381.560.688-82, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Campinas/SP, levará a **PÚBLICO LEILÃO,** de modo **On-line,** nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, **no dia 07 de julho de 2025, às 11:00 horas, o leilão será realizado exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br,** em **PRIMEIRO LEILÃO,** com lance mínimo igual ou superior a **R$ 396.445,80 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos),** o imóvel abaixo descrito, com a propriedade já consolidada em nome da credora Fiduciária, constituído por Uma Unidade Autônoma designada por **Apartamento nº 18,** localizado no 1º pavimento do Bloco D, do Residencial Vitória, situado à Avenida Padre Manoel da Nobrega, nº 355, na cidade de Campinas/SP, com as seguintes áreas: privativa de 66,45m², comum de 21,52m², total de 87,97m², fração ideal de 0,7813% no terreno onde se encontra construído Condomínio, com direito ao uso de uma Vaga de Estacionamento localizada no térreo. **Imóvel objeto da matrícula nº 153.203 do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP. Observação: (I)** Consta Ação Revisional nº 1003773-14.2025.8.26.0114. **(II)** Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **14 de julho de 2025,** no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO,** com lance mínimo igual ou superior a **R$ 308.371,40 (trezentos e ito mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos).** Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site **www.portalzuk.com.br** e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE,** com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do **www.portalzuk.com.br ,** respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido, na disputa pelo lote do leilão. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que o imóvel se encontra, e eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, será objeto de regularização e os encargos junto aos órgãos competentes, correrão por conta do adquirente. **O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que outros interessados, já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão.** O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. A Ata de arrematação será firmada em até 05 dias da data do leilão e a Escritura Pública de Compra e Venda será lavrada em até 60 dias, em Tabelionato de Notas a ser indicado pela Credora Fiduciária. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. O horário mencionado neste edital, no site do leiloeiro, catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação, consideram o horário oficial de Brasília/DF. **Pelo presente, ficam intimadas as alienantes fiduciantes/devedores: FELIPE DE CARVALHO FELIX e TATIANA MARQUES DE CARVALHO FELIX,** já qualificada, ou seu representante legal ou procurador regularmente constituído, acerca das datas designadas para a realização dos públicos leilões, caso por outro meio não tenha sido cientificado. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br.

CANCELADA A PROCURAÇÃO EMITIDA AO ADVOGADO ALEXANDRE COSTA ESTEVES, BRASILEIRO, OAB/SP- 237.277 COM DATA RETROATIVA.

COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES – CLÍNICA ODONTOLÓGICA IMPLANTEPERIO

A Implante Perio, clínica odontológica com sede na Rua Bela Cintra, 217, sala 108, bairro Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01415-001 informa aos seus pacientes e ao público em geral o encerramento definitivo de suas atividades neste endereço. Reforçamos nosso compromisso com a transparência e o respeito a todos os que confiaram em nosso trabalho ao longo dos anos. Para eventuais esclarecimentos ou orientações, continuamos disponíveis exclusivamente por meio do número de WhatsApp (11) 99788-0414. Agradecemos a confiança e parceria de todos os pacientes e colaboradores ao longo de nossa trajetória. **Júlio Cesar Joly -** Responsável técnico - CROSP: 55428.

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA megaleilões

Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 844, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo BANCO BRADESCO S/A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. **Localização do imóvel:** Cristais Paulista-SP. Bairro Loteamento Residencial das Acácias. Av. Francisco José da Silva, nº 130 Lt. 13 da Qd. 05 do loteamento Residencial das Acácias. CASA. Áreas totais: terr. 200,00m² e constr. 116,04m². Matr. 49.006 do 2º RI de Franca-SP. Obs.: (i) Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área costruída que vier a ser apurada no local, com a averbada na matrícula e lançada no Cadastro Municipal, correrão por conta do Comprador; (ii) Ocupada (AF).**1º Leilão:** 27/06/2025, às 15:00 Lance mínimo: R$ 333.000,00. **2º Leilão:** 30/06/2025, às 15:00 Lance mínimo: R$ 199.800,00. **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Os leilões serão realizados exclusivamente pela internet, através da plataforma **www.megaleiloes.com.br.** Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.megaleiloes.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3149-4600. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 844.

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO - CORE-SP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 90009/2025 - UASG 926753

Nº Processo: 025/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos de infraestrutura de tecnologia da informação, tais como: servidores, switches, e licenças de software com serviços de instalação, configuração, ativação de licenças, testes, replicação, migração, sincronização, e transferência de conhecimento para operação de novas tecnologias associadas aos equipamentos e softwares a serem adquiridos pelo Core-SP. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 13/06/2025 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 613 – 5° andar – Bela Vista – São Paulo – SP. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/07/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

São Paulo/SP, 13 de junho de 2025.
José Luiz Abrantes Pereira
Diretor Presidente

PECINI LEILÕES

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS ONLINE, COMUNICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES

DATA: 1º Público Leilão: 24/06/2025, às 10h45 | 2º Público Leilão: 26/06/2025, às 10h45

ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial, matrícula JUCESP nº 715, autorizada pela Credora Fiduciária **STÉFANI NOGUEIRA ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ nº 03.088.641/0001-38, **VENDERÁ**, em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, nos termos dos art. 26 e 27 da Lei Federal nº 9.514/97, e posteriores alterações, o **IMÓVEL: LOTE Nº 09, NO LUGAR DENOMINADO DESMEMBRAMENTO "SANTO LESSI – ÁREA 03"**, situado à Rua José Bassi, na cidade de Jaboticabal/SP. **ÁREA TOTAL DE 250,00m².** Medidas e confrontações: de quem de frente da Rua José Bassi olha para o imóvel, mede 10,00m, para a mencionada via pública; do lado direito da frente aos fundos mede 25,00m, confrontando com o lote de nº 08; do lado esquerdo da frente aos fundos mede 25,00m, confrontando com o lote de nº 10 e finalmente na linha dos fundos mede 10,00m, confrontando com o lote de nº 19. Matrícula nº 41.763 do CRI de Jaboticabal/SP. Inscrição Municipal nº 1.04.0730.00009.01.00.000 - 032098. **Lances Mínimos: 1º Leilão: R$ 222.950,87**. **2º Leilão: R$ 92.198,36. Regras, Condições e Informações: 1. Cabe ao interessado**: **i)** verificar o imóvel, seu estado de conservação, sua situação documental, eventuais dívidas existentes e não descritas neste edital, e eventuais ações judiciais em andamento; **ii)** Tomar conhecimento do **EDITAL DE LEILÃO E REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO**, disponível no Portal WWW.PECINILEILOES.COM.BR. **2. Cabe ao Arrematante**: **i)** Pagamento à vista do valor da arrematação e 5,00% de comissão; **ii)** Custas, despesas, taxas, impostos, ITBI, para a lavratura e registro da escritura; **iii)** Débitos de IPTU existentes e no limite apurado **ATÉ** as datas dos leilões serão pagos pela Credora Fiduciária. Os valores não apurados e os vencidos **APÓS** as datas dos leilões são de exclusiva responsabilidade do Arrematante; **iv)** Débitos de água, energia, gás e outras utilidades vencidas antes e após os leilões; **v)** Custas/despesas para regularização de eventual benfeitoria/construção; **vi)** Custas/despesas com eventual desocupação. A venda *ad corpus* - Imóvel no estado em que se encontra. Ficam os Devedores Fiduciantes **NARCIZO COSTA DE JESUS**, CPF nº 408.322.148-84, e **LUCAS COSTA DE JESUS**, CPF nº 433.096.008-74, devidamente comunicados das datas dos leilões, também pelo presente edital, uma vez que se encontram em local desconhecido, para o exercício da preferência. Maiores informações: contato@pecinileiloes.com.br, WhatsApp (11) 97577-0485 ou Fones (19) 3794-2044 / (19) 3295-9777. Avenida Rotary, 187 - Jardim das Paineiras, Campinas/SP, CEP nº 13.092-509.

Rossi Residencial S.A. – Em Recuperação Judicial

Companhia Aberta - CNPJ nº 61.065.751/0001-80 - NIRE 35.300.108.078

RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA ORIGINALMENTE PUBLICADO NOS DIAS 13, 14 E 15 DE MAIO DE 2025

Em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 10 de junho de 2025, a **Rossi Residencial S.A. - Em Recuperação Judicial** ("Rossi" ou "Companhia"), retifica o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, originalmente prevista para o dia 12 de junho de 2025, às 15 horas, publicado nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2025 no jornal Folha de São Paulo ("AGEO"), a fim de alterar a data de realização da AGEO para o dia 11 de julho de 2025, às 15h, ficando ratificadas todas as demais informações, passando o edital a vigorar com a seguinte redação:

Rossi Residencial S.A. – Em Recuperação Judicial

Companhia Aberta - CNPJ nº 61.065.751/0001-80 - NIRE 35.300.108.078

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 11 DE JULHO DE 2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A administração da **Rossi Residencial S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, 873, 6º andar, conjuntos 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.108.078, inscrita no CNPJ sob o nº 61.065.751/0001-80, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A", sob o código 01630-6 ("Rossi" ou "Companhia"), vem pelo presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 81/22"), convocar os senhores Acionistas para reunirem-se em **Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária** ("**AGEO**"), **a ser realizada no dia 11 de julho de 2025, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma digital Ten Meetings**, para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: **Em Assembleia Geral Extraordinária: (i)** Aprovação da suspensão dos direitos políticos do acionista RCR Serviços Administrativos Ltda., na forma do artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, em razão de violação ao Estatuto Social; **(ii)** Aprovação da suspensão dos direitos políticos do acionista Aperoama Participações Ltda., na forma do artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, em razão de violação ao Estatuto Social; **(iii)** Aprovação do aumento do capital social da Companhia, no valor de R$ 748.769,79 (setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), corrigidos e atualizados de acordo com a TR acumulada até a data da AGEO, nos termos da cláusula 3.1.3.2. do Plano de Recuperação Judicial, mediante subscrição privada de novas ações, para viabilizar a capitalização prevista no Plano de Recuperação Judicial; e **(iv)** Aprovação da alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo capital social da Companhia. **Em Assembleia Geral Ordinária: (i)** Deliberar sobre a fixação do número de membros do conselho de administração da Companhia; **(ii)** Deliberar sobre a eleição dos membros do conselho de administração da Companhia; **(iii)** Deliberar sobre a qualificação dos membros independentes do conselho de administração, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3, do Estatuto Social da Companhia e da Resolução CVM nº 80/2022; **(iv)** Deliberar sobre a fixação do número de membros do conselho fiscal da Companhia; **(v)** Deliberar sobre a eleição dos membros do conselho fiscal da Companhia; **(vi)** Deliberar sobre a fixação da remuneração global a ser paga aos administradores da Companhia no exercício de 2025; e **(vii)** Deliberar sobre a fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia no exercício de 2025. Os documentos relativos à AGEO encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (http://ri.rossiresidencial.com.br), da CVM (http://www.cvm.gov.br/) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br/) ("B3") na rede mundial de computadores (internet). A participação dos Acionistas se dará **(I)** pessoalmente, ou se fazendo representar por procurador devidamente constituído, por meio da Plataforma Digital Ten Meetings no momento da realização da AGEO, ou **(II)** mediante o envio de instrução de voto previamente à realização da AGEO, via Boletim de Voto a Distância ("BVD"). **Conselho Fiscal.** Tendo em vista que a Companhia está em Recuperação Judicial, a instalação do Conselho Fiscal é obrigatória em cumprimento ao artigo 48-A da Lei 11.101/05 (Lei de Falência e Recuperação Judicial). **Voto múltiplo.** Conforme previsto no artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 5º, inciso I, da Resolução CVM nº 81 e no artigo 3º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, é facultado aos acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 (quarenta e oito) horas antes da AGEO, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. Referida solicitação deverá ser encaminhada à Companhia através do e-mail (ri@rossiresidencial.com.br), dentro do prazo supramencionado, acompanhado da documentação que comprove a participação acionária mínima exigida. Cabe mencionar que no cálculo do percentual necessário para requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo as ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria devem ser excluídas (Processos CVM RJ2013/4386 e RJ2013/4607, julgados em 04 de novembro de 2014). **Quórum de Instalação e Deliberação.** Conforme o art. 125 da Lei das Sociedades por Ações, a AGEO será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social total com direito a voto da Companhia. No entanto, no que diz respeito à matéria (iv) da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, que prevê alterações ao Estatuto Social da Companhia, o quórum de instalação, em conformidade com o art. 135 da Lei das Sociedades por Ações, será de 2/3 (dois terços) do capital social votante. Se não for possível instalar a AGEO em primeira convocação em relação a todas ou parte das matérias que integram as respectivas ordens do dia, novos anúncios de convocação serão oportunamente publicados pela Companhia, sendo certo que a AGEO poderá ser instalada, em segunda convocação, com a presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto. Nos termos do art. 129 da Lei das Sociedades por Ações, as matérias constantes na ordem do dia, serão aprovadas por maioria. **Justificativa pela escolha da modalidade digital.** A Companhia optou por realizar a AGEO de forma exclusivamente digital, em linha com sua prática nos últimos anos, por acreditar que essa modalidade facilita a participação de seus acionistas, que poderão acessar a AGEO sem a necessidade de comparecimento presencial em sua sede, permitindo uma participação mais eficaz e abrangente dos acionistas. **Atraso nas Demonstrações Financeiras.** A Companhia esclarece que, conforme divulgado nos Fatos Relevantes de 28 de março e 15 de abril de 2025, as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, ainda não foram concluídas. Por esse motivo, as matérias relacionadas à: (i) análise das demonstrações financeiras; (ii) tomada de contas da administração; e (iii) destinação do resultado do exercício, não estão prontas para serem submetidas à deliberação da AGEO nesta oportunidade. Como mencionado nos referidos avisos de fato relevante acima, o atraso decorre de solicitações realizadas pela Mazars Auditores Independentes – Sociedades Simples Ltda., auditores independentes da Companhia, para o fornecimento de documentos, informações e esclarecimentos no curso normal do processo de auditoria, além da necessidade de determinadas verificações e validações adicionais, considerando a recente conclusão e emissão de Relatório de Investigação Forense pela Kroll Inc., consultoria independente de investigação empresarial, contratada para auxiliar a administração da Companhia no âmbito das investigações conduzidas para apurar potenciais irregularidades praticadas por ex-administradores da Companhia conforme amplamente divulgado. Tão logo as demonstrações financeiras sejam finalizadas, a Companhia convocará a Assembleia Geral para deliberar sobre os referidos temas. **I. Participação por meio da plataforma digital:** A fim de participar e votar por meio da Plataforma Digital, o acionista deverá realizar o pré-cadastro na Plataforma Ten Meetings no seguinte link: https://assembleia.ten.com.br/334460800, até às 15h do dia 9 de julho de 2025, selecionando a opção "Cadastrar" e realizando o upload dos documentos detalhados abaixo. Após realização do pré-cadastro na Plataforma Digital, o acionista receberá um e-mail confirmando o recebimento da solicitação de cadastro, a qual será analisada pela Companhia. Realizada a solicitação de cadastro, o acionista ou seus representantes terão acesso a um ambiente virtual chamado "Painel de Representantes", que pode ser acessado por meio do link: https://assembleia.ten.com.br/334460800. Nesse ambiente, poderão acompanhar a situação da aprovação de seu cadastro e atualizar a documentação enviada, ao acessar com o login e senha previamente cadastrados. Em caso de aprovação do cadastro, os acionistas e procuradores receberão a confirmação do cadastro por e-mail. Em caso de rejeição, receberão um e-mail explicando o motivo da rejeição e, se for o caso, orientando como podem fazer a regularização do cadastro. Caso o acionista não receba o e-mail de confirmação ou de reprovação de seu cadastro em até 24h de antecedência da realização da AGEO, deverá entrar em contato com a Companhia por meio do e-mail ri@rossiresidencial.com.br. O acesso à AGEO via Plataforma Digital está restrito aos acionistas e a seus representantes e procuradores que se credenciarem dentro do referido prazo e conforme os procedimentos previstos e tiverem seus cadastros validados pela Companhia. Ainda que o cadastro do Acionista seja aprovado pela Companhia, caso ele não tenha ações registradas na última relação da base acionária da Companhia, ele não conseguirá acessar a Plataforma Digital no momento da Assembleia. A Companhia não se responsabilizará por qualquer problema operacional ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento que possa dificultar ou impossibilitar a sua participação na assembleia geral por meio da plataforma digital, de modo que será de responsabilidade exclusiva do Acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à AGEO. A Companhia recomenda, ainda, que os Acionistas (i) façam testes e se familiarizem previamente com a plataforma digital para evitar a incompatibilidade dos seus equipamentos eletrônicos e/ou outros problemas com a sua utilização no dia da AGEO; e (ii) certifiquem-se que a conexão e velocidade de internet é compatível com a utilização da plataforma digital. Adicionalmente, a Companhia ressalta que, após o início da Assembleia, não será possível o ingresso de quaisquer pessoas, independentemente da realização do cadastro prévio. Desta forma, recomenda-se o acesso à plataforma digital para participação da Assembleia com 40 (quarenta) minutos de antecedência, a fim de evitar eventuais problemas operacionais. **a) Documentos necessários:** Acionistas Pessoas Físicas: a) Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no Brasil); e b) Extrato expedido pela instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou pela instituição custodiante contendo a respectiva participação acionária atualizada. Acionistas Pessoas Jurídicas: a) Cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e documentação societária comprobatória de poderes de representação legal do acionista (eleição de administradores e/ou procuração, sendo que em caso de participação por procuração a firma do outorgante não precisará estar reconhecida); b) Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH, ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no Brasil) do(s) representante(s) legal(is); e c) Extrato expedido pela instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou pela instituição custodiante contendo a respectiva participação acionária atualizada. Fundos de Investimentos: a) Cópia do regulamento consolidado do f